



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Proj: nº 49/09

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.236, DE 19 DE MAIO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ELEMENTO DE PRESERVAÇÃO NA
CATEGORIA EP-1 O ACERVO "PÉRICLES EUGÊNIO
DA SILVA RAMOS"

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU
sanciono e promulgo a seguinte **Lei** :

Art. 1º - Fica declarado Elemento de Preservação na
categoria EP-1, com amparo na Lei nº 2.768/2002 alterada pela Lei nº
3.106/2006, o acervo "Péricles Eugênio da Silva Ramos, localizada na "Casa da
Cultura".

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei a **DELIBERAÇÃO
COMPAC nº 13/2007**, expedida pelo Conselho Municipal de Preservação do
Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural de Lorena.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 19 de maio de 2009.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal